



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 37676/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 05/04/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação as famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS conforme termo de referência

**INTERESSADOS:** Rosineide Martins de Freitas  
Suelio Felix de Alencar



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa nº. 0021/2023**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social, para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento social e humano, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa:

**BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ sob nº **09.323.745/0001-66**, com endereço a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB., com o valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.

**Valor global da Dispensa é de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**

Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 03 de abril de 2023.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 08:47:52 foi protocolizado o documento sob o N° 37676/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00021/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação as famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fa8930450594fc24037f9c8cb930bb2d

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### RESOLVE:

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

**TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**1C7AE367

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC EXT CONT PP 07 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CADASTRO TÉCNICO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2023 - 30.03.23 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA - R\$ 88.000,00.

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**61640FAE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Creche com capacidade para cem crianças, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância no Município de Cajazeirinhas/PB.

A comissão de licitação do Município de Cajazeirinhas torna público aos interessados que após apreciação dos recursos administrativos interpostos pelas empresas COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI e F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

Em que pese o recurso apresentado pela empresa F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, a Comissão de decidiu conhecê-lo e julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão anterior, referente a sua inabilitação no certame.

Ademais, em se tratando dos recursos administrativos interpostos pelas empresas COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI, a Comissão de decidiu conhecê-los e julgá-los procedentes, reformando sua decisão anterior publicada no Diário Oficial do Estado, em 15/03/2023, e por analogia, considera-se habilitada a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, de modo que compreende-se que as licitantes atendem aos requisitos de qualificação técnica operacional.

As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito Constitucional do Município, que confirmou a decisão da comissão de licitação. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro – Cajazeirinhas – PB.

Por fim, comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI e CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI será realizada no dia 10/04/2023, às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Cajazeirinhas, 04 de abril de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS,**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**E7733048



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA N.º 0021/2023**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**CONTRATADA:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ sob nº 09.323.745/0001-66, com endereço Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB com o valor de 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.

**VALOR GLOBAL:** 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Ratifico nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 03 de abril de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**E60622A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.0135/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.0135/2023**

**PROCESSO:** DISPENSA Nº0021/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**CONTRATADA:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ sob nº 09.323.745/0001-66

**OBJETO** aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**Fundamentação:** Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 04 de abril de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**4D804991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0061/2023  
Pregão Eletrônico nº 00011/2023

**TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES** -  
Prefeito

Publicado por:  
Severino Vieira de Lima Junior  
Código Identificador: IC7AE367

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC EXT CONT PP 07 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CADASTRO TÉCNICO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2023 - 30.03.23 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA - RS 88.000,00.

Publicado por:  
Severino Vieira de Lima Junior  
Código Identificador: 61640FAE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Creche com capacidade para cem crianças, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância no Município de Cajazeirinhas/PB.

A comissão de licitação do Município de Cajazeirinhas torna público aos interessados que após apreciação dos recursos administrativos interpostos pelas empresas COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI e F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

Em que pese o recurso apresentado pela empresa F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, a Comissão de decidiu conhecê-lo e julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão anterior, referente a sua inabilitação no certame.

Ademais, em se tratando dos recursos administrativos interpostos pelas empresas COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI, a Comissão de decidiu conhecê-los e julgá-los procedentes, reformando sua decisão anterior publicada no Diário Oficial do Estado, em 15/03/2023, e por analogia, considerou-se habilitada a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, de modo que compreende-se que as licitantes atendem aos requisitos de qualificação técnica operacional.

As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito Constitucional do Município, que confirmou a decisão da comissão de licitação. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB.

Por fim, comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI e CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI será realizada no dia 10/04/2023, às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Cajazeirinhas, 04 de abril de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**,  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Eduardo Alencar Santos,  
Código Identificador: E7733048



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA N.º 0021/2023**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**CONTRATADA:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ sob nº 09.323.745/0001-66, com endereço Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB com o valor de 17.500,00(dezesseite mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.

**VALOR GLOBAL:** 17.500,00(dezesseite mil e quinhentos reais)  
Ratifico nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 03 de abril de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador: E60622A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.0135/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.0135/2023**

**PROCESSO:** DISPENSA Nº0021/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**CONTRATADA:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ sob nº 09.323.745/0001-66

**OBJETO** aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** 17.500,00(dezesseite mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**Fundamentação:** Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 04 de abril de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador: 4D804991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0061/2023  
Pregão Eletrônico nº 00011/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 0021//2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.0135/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA, BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Felix de Oliveira, centro Catingueira- PB - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix de Alencar, brasileiro, casado, empresário, com CPF (MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP-SP, residente a João Leite dos Santos S/Nº 138, centro, Catingueira-PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o fornecedor BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB, através do representante legal, Sr BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 559.452.284-00 e RG nº 1.481.898 SSP /PB Infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 0021/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal	KG	350	3,95	1.382,00
02	Arroz Parbolizado	KG	350	4,28	1.498,00
03	Bolacha 300g	PCT	350	4,60	1.610,00
04	Cafê moído 250g	PCT	350	6,89	2.411,50
05	Farinha de Milho Flocada 500g	UNID	700	1,75	1.225,00
06	Feijão Cariquinha	KG	350	9,75	3.412,50
07	Macarrão Espaguete 400g	UNID	700	2,85	1.995,00
08	Óleo de Soja 900ml	UND	350	7,89	2.761,50
09	Rapadura 300g	UND	350	2,45	857,50
10	Sal moído	KG	350	0,99	346,50
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>17.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, com base no art. 24 e inciso II, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 1º - O** Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será, até o dia 30 (trinta) dias subsequente à entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura. **a)** O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).**

**CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS** Às despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento de 2023, Recurso Próprios unidade orçamentaria : 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, classificação funcional 08 244 1015 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; no elemento despesas - 3.3.90.32 99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** - Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste contrato, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem: a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona; § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses: a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**a)** Entregar dos itens, em até 05(cinco) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**b)** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.

**c)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**d)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**e)** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**g)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**h)** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Catingueira.

**i)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**a)** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

**b)** Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

**c)** Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

**d)** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

**e)** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

**f)** As entregas dos itens deverão ser feitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;

**g)** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

**h)** Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

**i)** Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros);

**Observações:**

**1.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos da legislação vigente.

**2.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias Corridos, a contar da emissão da solicitação DA Prefeitura de Catingueira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

**DA CONTRATANTE**

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual poderá ser:  
 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

- 3.2 o Atraso não justificado na execução do contrato;  
3.3 a Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;  
3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;  
3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;  
3.6 A dissolução da sociedade;  
3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO -** O Foro da Comarca de PIANCO a que pertencer o município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 04 de abril de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417  
8417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.04.04 09:51:55  
-03'00'

Suelio Felix de Alencar  
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
Data: 04/04/2023 10:21:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Beethoven dos Santos da Silva  
CNPJ Nº 09.323.745/0001-66  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Sinclair*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

*Prefeito*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.888.968/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/12/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRINCESA ISABEL GABINETE PREFEITO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SALES MAIA</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.755-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRINCESA ISABEL</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PMPIPB@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 3457-2231/ (83) 9969-8865</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **15:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

PEREGRINO DE CARVALHO R, Nº 173, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1032 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS - CNAE - 471130200

INSCR. MUNICIPAL

909082

C.N.P.J / C.P.F

09.323.745/0001-66

COD. ATIVIDADE

1032

DATA EMISSÃO

06/01/2023

Mirélios dos Reis de Almeida

COORD. DE VÍCIOS DE FOM. MOBILIÁRIOS

CONFERIDO

Tania Maria Dantas Ramos  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Mat. 31543401

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIO

VISTO

Arnon Medeiros Santo  
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DOGIVAL ELEUTERIO DA SILVA	(mãe) GENY DOS SANTOS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-09-1971	IDENTIDADE número 1.481.898	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 559.452.284-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FRANCISCO PONTES			NÚMERO 130
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SALGADINHO	CEP 58706-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEREGRINO DE CARVALHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58700-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) x <i>Beethoven dos Santos da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 18-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ✓ <i>Beethoven dos Santos da Silva</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>23.01.2008</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/01/2008 SOB Nº: 25101071117 Protocolo: 08/002708-7, DE 23/01/2008 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA ADRIAO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL		



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510107111-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) DOGIVAL ELETÉRIO DA SILVA		(mãe) GENY DOS SANTOS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-09-1973	IDENTIDADE (número) 1.481.898	Origem emissor SSP	UF PB
CPF (número) 559.452.284-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO(A) (ELOGRADUADO - rua, av., etc.) RUA FRANCISCO PONTES			NÚMERO 130
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SALGADINHO	CEP 58706-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
COD-30 DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
LOGRADUÁRIO (rua, av., etc.) RUA PEREGRINO DE CARVALHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58700-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - RE 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.323.745/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Beethoven dos Santos da Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06-02-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Beethoven dos Santos da Silva</i>		

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

5 de maio de 2008

*Adriano Pires Bezerra*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/02/2008 SOB Nº 20080046331  
Protocolo: 08/004633-1, DE 15/02/2008

Empresa: 25 1 0107111 7

ADRIANO PIRES BEZERRA  
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101071117		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOGIVAL ELEUTERIO DA SILVA		(mãe) GENY DOS SANTOS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1481898 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 559.452.284-00			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FRANCISCO PONTES			NÚMERO 130
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SALGADINHO	CEP 58706-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PEREGRINO DE CARVALHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.323.702/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 02/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Beethoven dos Santos da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB6190002305076	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:56 SOB N° 20190024410.  
PROTOCOLO: 190024410 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900179329. NIRE: 25101071117.  
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/01/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.323.745/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO FOGUETE</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEREGRINO DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.700-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUP.FOGUETE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8861-8311</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **16:30:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**  
**CNPJ: 09.323.745/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:58:43 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9477.9241.A097.732E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D90A.0728.E568.2ED0**

Emitida no dia 15/03/2023 às 10:14:15

Nome Empresarial:

**BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**

Endereço:

**PEREGRINO DE CARVALHO**

Número:

**173**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-160**

Inscr. Estadual:

**16.155.537-3**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**09.323.745/0001-66**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**Diretoria de Administração Tributária**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 15/03/2023

**Contribuinte:**

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME

<b>Localização:</b> RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173, SALA COMERC / TERREO - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-160		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.323.745/0001-66		909082
Código Atividade: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS		
Validade: 14/05/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

CFFDD7BD3193A5A684698FFA8F191C0CBD3BD350



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.323.745/0001-66  
**Razão Social:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
**Endereço:** R PEREGRINO DE CARVALHO 173 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030201471039155320

Informação obtida em 02/03/2023 17:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.745/0001-66

Certidão n°: 641206/2023

Expedição: 06/01/2023, às 12:12:44

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.323.745/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.323.745/0001-66

Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Nome Fantasia: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

**Certidão emitida** às 11:31 de 07/03/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2daR.tlZr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.323.745/0001-66  
**Razão Social:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
**Endereço:** R PEREGRINO DE CARVALHO 173 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032101462212518509

Informação obtida em 31/03/2023 14:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1051.159C.4D76.6128

Emitida no dia 04/04/2023 às 15:10:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.888.968/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 08:57:11 foi protocolizado o documento sob o N° 37687/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000301352023

Data da Publicação: 05/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 04/06/2023

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação as famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS conforme termo de referência

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6ad9ee15ad61ad553ad8e00c952a0ddd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fccca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3d4234b17b8a2734b6aff8e5c013072d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7cd92d8d2b52b390f36786db04aed549

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37676/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 08:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37687/23 ao Documento 37676/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37676/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 6	7cd92d8d2b52b390f36786db04aed549
[PDF] Contrato	7 - 11	6ad9ee15ad61ad553ad8e00c952a0ddd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 27	3d4234b17b8a2734b6aff8e5c013072d
RECIBO PROTOCOLO	28	090a9f0b6070a47a6da6daa9a4c2b413

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03.0135/2023.

**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, E A EMPRESA BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, sediada à Rua Inacio Felix de Oliveira, s/n - Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito SUELIO FELIX DE ALENCAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ nº 09.323.745/0001-66, com endereço a Rua Peregrino de Carvalho, nº 173, centro – Patos - PB, representada pela senhora Bethoven dos Santos da Silva, portadora do CPF nº. 559.452.284-00 e RG nº 1.481.898 SSP-PB, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa N° 00021/2023, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação as famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS conforme termo de referência**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente já mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo acrescentar, ao contrato nº 03.00135/2023, a rubrica orçamentaria 08.001 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08 244 1015 2079 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 695 de 02 de Maio de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após sancionada a referida lei, que cria crédito especial ao orçamento vigente, surge a necessidade de empenho e pagamento através da referida unidade orçamentaria. Com isto, apostilamos a presente contrato para garantir o pagamento, nos termos da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei n. ° 8.666/93, bem como nos princípios: *razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fé*.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

CATINGUEIRA -PB, 09 de Maio de 2023

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
PREFEITO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2023 às 08:27:58 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 37687/23.

Número do Contrato: 000301352023

Data da Publicação: 05/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 04/06/2023

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando atender a secretaria municipal de assistência social para doação as famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS conforme termo de referência

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 09/05/2023

Justificativa [Apostilamento]: CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO NO APOSTILAMENTO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	f8e8957221bea41376314986c1ecb9dc

João Pessoa, 22 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37676/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2023 às 08:27h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 37687/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 37676/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	30	f8e8957221bea41376314986c1ecb9dc
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	31	fdd057116b2a5eeb1ad1595777b8cd38

João Pessoa, 22 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB